



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**PORTARIA N.º 002, de 17 de MAIO de 2002.**

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII, c.c. artigo 48 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, a vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º SA/8470/00, da Municipalidade, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.38/39.

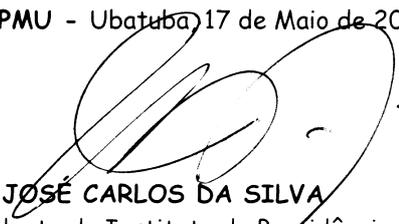
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 53 "caput" da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de janeiro de 2002, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente ao segurado Sr. **MARCELO BARBOSA CHAGAS**, R.G. n.º 21.329.390-SSP/SP, titular de cargo efetivo de **COMPRADOR**, referência "9", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, fazendo jus aos proventos mensais de vencimentos integrais nos termos do artigo 54, e seu § 3º, parte final, da referida lei.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2002.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 17 de Maio de 2002.

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 17 de Maio de 2002.